



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PEDRO FÁVARO

PROJETO DE LEI N.º 579

Assunto: Concorrência pública para perfuração de poços artesianos nos
Bairros de Vila Aparecida, Vila Jundiainópolis, Vila Pirapora e nos al
tos da Agapeama.

Ordem 432

Lei promulgada pela Câmara vol.
n.º 445

Arquive-se
17.11.55

445

Proc. No 4.223
Clas. 503.222



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

JUN 1 1955

PROTOLULO N.º 64223

CLASSIF 503.322

PROJETO DE LEI Nº 579

Art. 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a abrir concorrência pública para a perfuração de poços artezia nos nos seguintes lugares:

- na Vila Aparecida, possibilitando rede de água para essa vila e para a Vila Boa Vista;
- na Vila Jundiáinópolis, possibilitando rede de água para essa vila e para todas as vilas adjacentes que não possuem esse serviço público;
- na Vila Pirapora, possibilitando-lhe rede de água;
- nos altos do Agapeama, possibilitando rede de água para as vilas São Paulo e Didi.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fará constar do edital de concorrência, os quesitos seguintes:

- o serviço será executado até 31 de Dezembro de 1.955;
- nêle estará incluída a construção dos reservatórios necessários;
- o pagamento será feito em 2 (duas) parcelas anuais, por verbas orçamentárias, a primeira em 1.956 e a segunda em 1.957, incluindo juros máximos de 10% (dez por cento) anuais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1/6/1955

Pedro Favaro

Ac. J. C. F. 1.6.55

Proveniente a discussão por aprovação a concessão de água no sentido de L. 1.954 e a Prefeitura para a Prefeitura, fixando a taxa de 24 do contrato para a Prefeitura, 10.000

Adiada a discussão para a sessão de 21/8/1955.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.223

Projeto de Lei nº 579, de autoria do vereador sr. Pedro Fávoro, dispondo sobre concorrência pública para perfuração de poços artesianos nos Bairros de Vila Aparecida, Vila Jundiainópolis, Vila Pirapora e nos altos da Agapeama.

PARECER Nº 1.212

O projeto-de-lei nº 579, de autoria do nobre vereador.. prof. Pedro Fávoro, encontra apoio decisivo no art. 16 da Lei Orgânica dos Municípios, uma vez que este inciso legal preceitua: "Compete ao município prover aos seus interesses e ao bem-estar de sua população".

Não há negar que abertura de poços artesianos, para acudir às populações dos bairros afastados, é cometimento que vem concorrer para o bem-estar da população, sendo, portanto, uma das obrigações precípua dos poderes públicos municipais.

Quanto à abertura de concorrência, é também ato legal, atendendo a que, embora se desconheça o montante dos gastos, é de prever-se que ultrapasse o limite de Cr. \$ 30.000,00, caso em que o art. 82 da Lei Orgânica dos Municípios determina que serviços e obras sejam executadas mediante concorrência pública.

Pelo exposto, a Comissão de Justiça e Redação é favorável ao projeto-de-lei sub-judice e aguarda a palavra esclarecedora das doudas Comissões de Obras e Serviços Públicos e da de Finanças e Orçamento.

Sala das Sessões, 30/6/1.955.

Joaquim Candelário de Freitas,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 30/ 6/1 955.

Pedro Fávoro,
Presidente.

Antônio de Pádua Nogueira de Sá

Omar Zominhan

Oswaldo Bárbaro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AGO 8 1955

PROPOSTA Nº 04282

CLASSIF 523.1561

*Apresentado
p. 8.55
Petrônio F. F. F.*

REQUERIMENTO N.º 1.830

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental e ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para discussão e votação na próxima sessão ordinária - com ou sem pareceres - ao projeto de lei nº 579, de minha autoria (proc. nº 4223), dispondo sobre concorrência pública para perfuração de poços artesia - nos nos bairros de Vila Aparecida, Vila Jundiainópolis, Vila Pirapora e nos altos da Agapeama.

Sala das Sessões, 3/8/1.955

Petrônio F. F. F.
Pedro Fávoro

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

6

PM.8/55/11:-

11

Agosto

55.

4.223:-

Exmo. Sr. Prefeito:

Em atenção ao deliberado pelo plenário deste Legislativo em sessão de 10 do corrente, tenho a subida honra de convocar o Sr. Diretor de Obras dêsse Executivo, para comparecer a esta Casa na Sessão Ordinária que se realizará no próximo dia 24 do corrente, a fim de S. Excia. prestar esclarecimentos com referência ao projeto de lei nº 579, de autoria do vereador Sr. Pedro Fávares, sobre perfuração de poços artesianos.

Para melhor orientação do assunto, encaminho o processo nº 4.223, que se refere ao projeto em apreço, pedindo a sua devolução, tão logo sejam conhecidos os seus tópicos por aquele respeitável Diretor de Obras, que por certo, elucidará o plenário com argumentações e dados técnicos firmados.

Grato pelas suas determinações, valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. a minha estima e admiração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Processo nº 4.223

Ào Exmo. Sr. Luis Latorre,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-



Prefeitura Municipal de Jundiá

N.º Re.º.PCM.8/55/4:-

Em 22 de agosto de 1955

Câmara Municipal de Jundiá

AGO 23 1955

PA. 1000000000

CLASSIF

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu respeitável ofício.
PM.8/55/11, de 11 do corrente mês, estou devolvendo
do o processo 4223, dessa Egrégia Câmara.

Com estima e consideração.


LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Handwritten note:
Dan-
a Câmara
24/8/55
L. Latorre

Ao
Exmo. Sr. Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a.

An.-Proc.4223.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado. Que 1º e 2º
 substitutivos. Que 1º e 2º
 aprovados, com
 parecer de A. R. Decreto, anexo
 a lei supranomeada
 5/10/55
 Rio

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE

Art. 1º - Fica aberto, na Diret

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
EXPEDIENTE

NOV 31 1955

PROTOCOL NO. 4344

CLASSIF. 503 222

~~SUBSTITUTIVO~~ AO PROJETO DE LEI Nº 579

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado:

- I) 50% para o estudo imediato do problema da água do município: levantamento de mananciais servíveis, captação, tratamento e distribuição;
- II) 50% para a perfuração de dois poços semi-artesianos em lugares que possibilitem à Prefeitura Municipal distribuir água às Vilas Aparecida e São Paulo.

Art. 2º - O valor do presente crédito, com vigência até 31/12/1956, será coberto pela anulação da verba 251-8 63 2, item 1º, do orçamento atual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31/8/1.955

Pedro Favaró



Câmara Municipal de Jundiá

9.

Emenda nº 1

Artº 1º - O seu Item II passa a ter a seguinte redação:

50% para o estudo e adução de água ~~das bacias de~~ Vilas Aparecida, São Paulo e arredores desta.

Expediente
5/10/55
M. B.

S. S.

5-10-55

Prof. F. F. F.



50

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Transmitir-se a presente lei nos
termos do Art. 109 do R.E., em
consonância com o Art. 32, pará. 3º da
Lei Orgânica do Município.*

9/11/55

Lucia

PROJETO DE LEI Nº 579

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 1 000 000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado em partes iguais a:

- a) estudo imediato do problema da água no município; levantamento de mananciais servíveis, captação, tratamento e distribuição;
- b) estudo de adução de água para as vilas Aparecida, São Paulo e arredores desta.

Art. 2ª - O valor do presente crédito, com vigência até 31/12/1.956, será coberto pela anulação da verba 251 - 8 63 2, item 1ª, do orçamento atual.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



PM.10/55/10:

11

outubro

55.

4.223:

Exmo. Sr. Prefeito:

À devida sanção de V. Excía., tenho a subida honra de encaminhar, a Lei decretada por este Legislativo, em sua sessão ordinária realizada no dia 5 último, relativa ao projeto de lei nº 579.

Valendo-me da feliz oportunidade, renovo a V. Excía. os protestos de minha grande estima e distinta consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-JP/ASB/-



O Jundiáense 13/11/55

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundiáí decreta e promulga a seguinte

L E I Nº 445

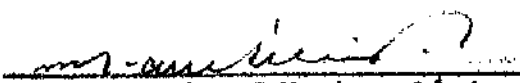
Art. 1ª - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 1 000 000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado em partes iguais a:

- a) estudo imediato do problema da água no município; levantamento de mananciais servíveis, captação, tratamento e distribuição;
- b) estudo e adução de água para as vilas Aparecida, São Paulo e arredores desta.

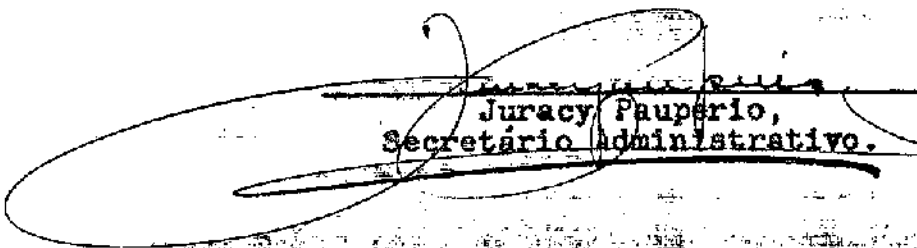
Art. 2ª - O valor do presente crédito, com vigência até 31/12/1 956, será coberto pela anulação da verba 251 - 8 63 2, item 1ª, do orçamento atual.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

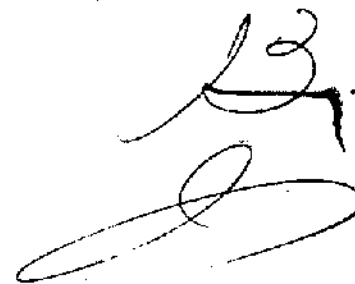
Câmara Municipal de Jundiáí, em dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiáí, em dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



PM.11/55/12:

10

novembro

55.

4.223:

Exmo. Sr. Prefeito:

Nos termos do art. 107, § 5º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, tenho a subida honra de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins, a Lei nº 445, de 10/11/1.955.

Valendo-me da oportunidade, renovo a V. Excia. os protestos de minha alta estima e apreço.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Lei nº 445.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-JP/ASB/-

2 O JUNDIAIENSE " N.º 10 416 de 13 de novembro de 1955.
P/P:-

A Câmara Municipal de Jundiá decreta e promulga a seguinte

L. E. I. N.º 445

Art. 1.º — Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 1 000 000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado em partes iguais a:

a) estudo imediato do problema da água no município; levantamento de mananciais servíveis, captação, tratamento e distribuição;

b) estudo e adução de água para as vilas Aparecida, São Paulo e arredores desta.

Art. 2.º — O valor do presente crédito, com vigência até 31-12-1956, será coberto pela anulação da verba 251 — 8 682, item 1.º, do orçamento atual.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Dr. AMADEU RIBEIRO JUNIOR,

Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

JURACY PAUPERIO,

Secretário Administrativo.

1

COMISSÕES

C. J. R. 2.6

C. F. O. _____

C. O. S. P. 158

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Candidato de Freitas 30.55- 12.400.0000

To H. Cresson, General Preceptor at Lib. 2-8-58-Rd

ANEXOS

ANEXOS

Fols. 1-2-9-11-13. Desanexado a folha 8 por não interessar ao processo

AUTUADO EM 12/6/1955

SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE